

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224, de 2001 - Complementar, na Casa de origem) que “dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.”

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 - CAE)

Suprima-se do art. 2º do Projeto a seguinte expressão: “produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002”.

Senado Federal, em 8 de junho de 2004

Senador Paulo Paim
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

gab/plc03-108